

Proc. 170 - 42

1944

CP-168-44  
NF/DCB

O decreto-lei 3 710, de 14 de outubro de 1941, excluiu da Câmara de Previdência Social a competência para conhecer de matéria relativa à aplicação de fundos.

Nula de pleno direito a decisão prolatada pela Câmara de Previdência Social, remetem-se os autos à autoridade administrativa competente para apreciar a espécie.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Domingos Ferreira de Andrade recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 14 de agosto de 1942, que, confirmando o ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Distrito Federal, lhe negou informações relativas ao preparo dos terrenos em que foram construídas as casas destinadas à moradia dos associados:

CONSIDERANDO que, à época em que foi julgado o presente processo, a Câmara de Previdência Social falecia competência para apreciá-lo nos termos do Decreto-lei 3 710, de 14 de outubro de 1941, então vigente;

CONSIDERANDO, assim, que se trata de uma decisão nula de pleno direito;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, tomar conhecimento do recurso, para anular a decisão da Câmara de Previdência Social, determinando-se a remessa dos autos à autoridade administrativa competente para apreciar da matéria.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1944.

a) Filinto Müller

Presidente

a) Oscar Saraiva

Relator ad-hoc

Foi presente a) J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador

Publicado no "Diário da Justiça" em 29/6/44.

geral

pag. 2853-